

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Várzea Rua Cel. Felipe Jorge nº. 20 - CEP 59.185-000



CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

Lei nº 0335/2009, de 18 de março de 2009.

nome ao Mercado Público Dá Municipal de Várzea e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de

suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu

sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Mercado Público Municipal Prefeito Pasqualino Gomes Teixeira o mercado público municipal da cidade de Várzea/RN, situado na Rua José Bento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placa constando o nome do homenageado, no mercado público de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 18 de março de 2009.

Getúlio Luciano Ribeiro Prefeito Municipal